

LEI Nº 826

de 6 de Setembro de 1.971.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - e contém outras providências.-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito Assistência Rural - ACAR - para funcionamento do escritório local.-

Art. 2º - O convênio a ser firmado, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.972 e sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Minuta de convênio a ser firmado, ficará fazendo parte integrante desta lei.-

Art. 4º - O Município contribuirá com 5% ( cinco por cento ), sobre a arrecadação mensal do Fundo de Participação dos Municípios.-

Art. 5º - A Municipalidade, consignará nos orçamentos de 1.972 e subsequentes, as dotações destinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização desta lei.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 6 de Setembro de 1.971.-

  
Dr. Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal

  
Maria Aparecida R. Mendes de Castro

Secretária em exercício